



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	4
Atos do Secretário Municipal de Obras.....	5
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	7
Avisos, Editais e Notificações.....	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 358/20. Cessar os efeitos da Portaria nº. **PORTARIA Nº1672/17**, publicada do D.O.Q n.º 170 de 11/09/2017 que designou o servidor **ERIK VIEIRA DE ASSIS**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 12573/01, como Tomador de Adiantamento, no âmbito do Conselho Tutelar de Queimados (Processo nº. 7245/2017/09).

PORTARIA Nº 359/20. Designar o servidor **THIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 12572/02, como Tomador de Adiantamento no âmbito do Conselho Tutelar de Queimados (processo nº. 5600/2019/09).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 4285/2019/05. Requerente: Zilma Messias Padinho.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls.32/34, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 40/41, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo: 3482/2017/10. Requerente: Raquel Ferreira de Lima.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls.75/76, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls.79, **INDEFIRO** o pedido da revisão do valor da incorporação à sua remuneração, revogada pela Lei nº 1366/17.

Processo nº. 22889/2019/32. Requerente: ROSEMARI DE FATIMA CERQUEIRA TEODORO

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls 29, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.32, **DEFIRO** o pedido de Renovação da Isenção de IPTU à ROSEMARI DE FATIMA CERQUEIRA TEODORO, CPF: 479.xxx.xxx-49, sob Inscrição Imobiliária nº 0000726, por não se enquadrar nas condições que estabelece a norma legal, considerando o que dispõe o art. 200, inciso III da Lei complementar municipal nº 001/95, de 29/12/1995 - CTMQ.

Processo nº. 22995/2019/32. Requerente: CELIO MARTINS FERREIRA

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls.25, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.28, **DEFIRO** o pedido de Isenção de IPTU à CELIO MARTINS FERREIRA, CPF 533.xxx.xxx-68, na Inscrição Imobiliária 0085199, para o exercício fiscal de 2020, por se tratar de situação de enquadramento na Lei Complementar nº 069/15. Ressalto que o contribuinte deverá comparecer, anualmente, na forma que determina o Art. 77, da Lei Complementar nº 001/95, até 31 de dezembro de 2019, a fim de renovar o benefício para o próximo exercício.

Processo nº. 22345/2019/32. Requerente: EFIGENIA APARECIDA DA COSTA

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a fl 21/22, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 36, **DEFIRO** o pedido de renovação da Isenção de IPTU para o imóvel de inscrição nº0048661, à EFIGENIA APARECIDA DA COSTA, CPF: 303.xxx.xxx - 44, pela tempestividade da solicitação, com fundamentação legal no Parágrafo Único do Art. 200, inciso III da Lei complementar municipal nº 001/95, de 29/12/1995 - CTMQ

Processo nº. 22560/2018/32. Requerente: JOSE VALLES GOMES

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 31, **INDEFIRO** o pedido de compensação de créditos tributários referente ao IPTU/2010, para o Imóvel de inscrição nº 0044307, em nome de **JOSE VALLES GOMES**, CPF: 272.xxx.xxx-72, contribuinte proprietário, sob o argumento de que foram pagos em duplicidade, por prescrição, com fundamento no Art. 62 do CTMQ.

Processo nº. 20942/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.26/27, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.29, **DEFIRO** o pedido de compensação de crédito recolhidos indevidamente, a título de cobrança do ISSQN variável/2019 na inscrição mobiliária nº 8920804, em nome de Clínica Veterinária Queimados LTDA, CNPJ: 09.582.507/0001- 75, na forma que permite o Art. 61 e Art. 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ no valor de 287,5143 UFIRQs.

Processo nº. 22804/2019/32. Requerente: EDVARD SOARES DA SILVA

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 39, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de IPTU, sob Inscrição Imobiliária nº 0004450 à EDVARD SOARES DA SILVA, CPF: 466.xxx.xxx-87, por não se enquadrar no art.200, inciso III, da Lei complementar municipal nº001/95, de 29/12/19895, do Código Tributário do Município de Queimados.

Processo nº. 22103/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 23/25, julgo improcedente o Auto de Infração Nº. 4121, em nome de **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, CNPJ 29.994.423/0001 – 56, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 3

Processo nº. 21700/2017/32. Requerente: ROSA CRISTINA DA ROCHA GALVÃO BARROS

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, considerando a pertinência e a tempestividade do pedido da inicial, **DEFIRO** o pedido de compensação de créditos tributários, em nome de **ROSA CRISTINA DA ROCHA GALVÃO BARROS**, pelo reconhecimento da irregularidade no recolhimento do IPTU/2017 para as Inscrições Imobiliárias nº 0078347, ocorrido indevidamente na inscrição nº 0035129, no valor de 67,5075 UFIRQs, com fulcro no Art. 60, 62 e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

Processo nº. 22518/2019/32. Requerente: Carlos Albino Pires de Andrade

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 30, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 33, considerando a pertinência e a tempestividade da solicitação inicial, o reconhecimento da duplicidade de lançamento do IPTU/2009 para a Inscrição Imobiliária nº 0086614, **DEFIRO** o pedido de compensação da parcela de acordo de parcelamento do tributo lançado em duplicidade, em nome de Carlos Albino Pires de Andrade, CPF 713.XXX.XXX.00, na forma que permite o Art. 60, Art. 62 e Art. 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ, no valor de 39,8586 UFIRQs.

Processo: n.º 0505/2020/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 14/15, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para pagamento de honorários sucumbenciais, em favor do CEJUR/DPE-RJ, CNPJ n.º 31.443.526/0001-70, referente ao processo n.º 0012832-63.2017.8.19.0067.

Processo: n.º 0762/2020/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 08/09, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), para pagamento de honorários sucumbenciais, em favor do CEJUR/DPE-RJ, CNPJ n.º 31.443.526/0001-70, referente ao processo n.º 0000482-82.2013.8.19.0067.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 004/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020. O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, Considerando a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro; Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais; Considerando a necessidade dos órgãos públicos contribuírem para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Suspender por 15 (quinze) dias o atendimento ao público, na forma presencial na Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 16/03/2020, não havendo interrupção do atendimento ao público, na forma eletrônica, sempre que possível.

Os servidores que retornarem de férias deverão adiar o retorno por 07 (sete) dias, sendo os referidos dias compensados oportunamente.

Os servidores portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, representam grupo de risco, conforme definições dos órgãos de saúde, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Os servidores que não residirem em Queimados, e utilizem transporte público, tais como: trem, ônibus, metrô ou barca, deverão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 16/03/2020, realizar suas tarefas em sistema *home office*, conforme as orientações da chefia imediata, ou regime de plantão, quando não for possível a realização de tarefas no sistema *home office*.

Os servidores que residem em Queimados deverão realizar suas atividades na própria PGM, exceto aqueles que tenham recomendação médica, ou que apresente sintoma de febre, tosse, dor de garganta, mialgia, prostração e dificuldades respiratórias, conforme orientações dos órgãos da área da saúde.

Fica o Ponto Eletrônico dispensado no período de vigência deste ato.

Este ato poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência, que é até o dia 31/03/2020, considerando as orientações oriundas dos órgãos técnicos da área da saúde da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 08/SEMUS/2020. Dispõe sobre orientações gerais quanto aos cuidados básicos a serem tomados pela população queimadense e pelos servidores públicos municipais e medidas adotadas quanto ao funcionamento da rede de saúde municipal para o enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;
Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;
Considerando as medidas indicadas nos relatórios enviados pelos Secretários Municipais a partir da resposta ao Ofício Circular de 13 de março de 2020;
Considerando a necessidade do Município de Queimados de contribuir para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;
Considerando a edição do Decreto municipal nº 2.485, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, no âmbito do Município de Queimados.
Considerando a necessidade urgente de tomar medidas temporárias para diminuir a velocidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Além das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados reforça a população queimadense e aos servidores municipais os cuidados básicos de prevenção para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir o coronavírus:

- a) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel 70%;
- b) Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- c) Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca, com lenço de papel e jogá-lo no lixo, ou com o braço, e não com as mãos;
- d) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- e) Ao tocar qualquer objeto e/ou superfície, lave sempre as mãos como já indicado ou utilizar álcool gel 70%;
- f) Não compartilhar objetos de uso pessoal e desinfetá-los frequentemente;
- g) Evitar cumprimentos com abraços, beijos ou toque das mãos;
- h) Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;
- i) Garantir a ventilação dos ambientes, manter portas e janelas abertas; dar preferência ao uso das escadas, devendo o elevador ser utilizado somente por pessoas em casos de mobilidade reduzida;
- j) Afixar material educativo, em local visível, com as informações sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio.

MEDIDAS ADOTADAS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. A rede municipal de saúde funcionará com as seguintes alterações:

- I - Todas as consultas ambulatoriais agendadas estão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.
- II – Não serão agendadas novas consultas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.
- III - Estão suspensos todos os atendimentos dos seguintes setores:
 - a) Fisioterapia
 - b) Odontologia
 - c) Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE)
- IV – Estão suspensas todas as visitas domiciliares do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD).
- V – Estão suspensas todas as visitas domiciliares das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Guardas de endemias.
- VI – Estão suspensos todos os atendimentos nos seguintes setores do Departamento de Saúde mental:
 - a) Ambulatório infanto-juvenil
 - b) Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPSI)
 - c) Núcleo Álcool e Outras Drogas (NAD)
- VII – Estão suspensos os exames papanicolau (preventivo).
- VIII – Estão suspensos a Pesagem do Bolsa Família.
- IX – Funcionarão normalmente os serviços de curativos, vacinação, exames laboratoriais e teste do pezinho.
- X – Funcionarão normalmente os seguintes programas:
 - a) Hanseníase;
 - b) Tuberculose;
 - c) Infecções Sexualmente Transmissível (IST), antigo DST;
 - d) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
 - e) Ambulatório de saúde mental adulto.
- XI – O setor de Regulação e Marcação de Exames funcionará observando todas as recomendações de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Todas as unidades de saúde funcionarão, sem exceção, nos seus horários normais.

Art. 4º. Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5

§1º. Os servidores ou terceirizados portadores de doenças crônicas deverão apresentar à sua chefia imediata laudo e receituário atualizado e emitidos pelo profissional médico especialista comprovando a comorbidade.

§2º. Todos os servidores municipais que não forem afastados temporariamente na forma do *caput* deste artigo deverão cumprir normalmente sua carga horária, na sua unidade de lotação, sob pena de aplicação de penalidades na forma da lei.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo 13.0257/20. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 231/232 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 215/220, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de computadores, no valor total de **R\$ 265.588,00** (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais) referente a 1ª utilização da Adesão do SRP do Pregão nº 02/2019 e Ata nº 01/2019, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **ADONAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.412/0001-80, conforme planilha de utilização às fls. 159/160.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Obras

PROCESSO: 4239/2019/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, as fls. 169/170 e da Controladoria Geral do Município, as fls. 178/179 e em conformidade com o Decreto 2.404/19, de 23/08/2019, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 03.611.715/0001-79**, para a execução de Obras de saneamento, drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre a Rua Patrícia de Oliveira e Mandi), no Bairro Nova Cidade e Vila Patrícia , Queimados, por mais 11 (onze) meses, a contar de 11/10/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, com observância aos arts.8º e 26 da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Portaria nº 03/SEMUSOP/20, de 17 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 2.485, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, no âmbito do Município de Queimados;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Segurança e Ordem Pública possui atividade de caráter essencial, não podendo suspender suas atividades, somente se limitando no atendimento ao público, e em caso de emergência os telefones para atendimento serão: 2665-6100 e 3699-2619, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como o telefone 96454-1265 em qualquer dia e horário.

Art. 2º Suspender todas as licenças (nada opor) concedidas para realização de eventos, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam suspensas todas as concessões na Praça dos Eucaliptos, sobretudo, todo e qualquer tipo de brinquedos, mesas e cadeiras, para prevenção de aglomerações de pessoas.

Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser comunicada imediatamente ao Secretário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉAS TEIXEIRA COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

ATO Nº 006/PREVIQUEIMADOS/2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 6

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19;

Considerando as providências adotadas pela Administração Municipal nos mesmos entendimentos acima,

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVIQUEIMADOS, no uso das atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS a seguir:

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do PREVIQUEIMADOS pelos prazos a seguir, as seguintes atividades:

I - Atividades de qualquer natureza com público, dentro das acomodações deste PREVIQUEIMADOS, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
a) - Nos casos onde haja necessidade imperiosa de requerimentos ou solicitações diversas, o procedimento a ser adotado será o agendamento com data e hora marcada, através dos canais de comunicação desta Autarquia, a saber:

- Telefones: 21-2665-6503 / 21 – 3770-3741
- Email: previqueimados@queimados.rj.gov.br
- Facebook: Previservidores
- Instagram: @previservidores

II – Recadastramento dos aposentados e pensionistas e seus dependentes, publicado no DOQ nº 771, de 12 de março de 2020, conforme ato nº. 018/2020 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

III – Reunião dentro das acomodações deste PREVIQUEIMADOS de quaisquer órgãos colegiados desta Autarquia (Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

IV – Todas e quaisquer reuniões já pré-agendadas, serão automaticamente adiadas pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Todos os servidores do quadro deste PREVIQUEIMADOS, que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenham retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (home Office), conforme orientação da chefia imediata, bem como adoção das medidas médicas correspondentes.

§ 1º - Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 anos, que representam grupo de risco conforme definições dos órgãos de saúde ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comunicado imediatamente às autoridades competentes a ocorrência de qualquer sintoma do COVID-19.

§ 2º - Os servidores, dentro das dependências desta Autarquia, no desempenho de suas funções, ou quanto ao atendimento agendado, deverão respeitar no mínimo uma distância de dois metros entre si, afim de mitigar disseminação do COVID – 19.

§ 3º - Todas as medidas de higiene deverão ser adotadas internamente afim de proteger e evitar contágio de todos.

Art. 4º As medidas previstas neste ATO poderão ser reavaliadas a qualquer momento, desde que necessárias.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente - PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Portaria nº. 019/2020. Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I c/c art. 201, V da CRFB/88** benefício de pensão por morte da ex-servidora aposentada Joelma Teixeira de Souza, matrícula nº. 8008/01 no cargo de Professor II, falecida em 27/02/2020 ao seu cônjuge **José Antônio Galvão Sobrinho Junior** e à filha **Helena Teixeira de Souza Galvão**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0071/2020/15, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos calculados de acordo com o inciso II do § 7º do art. 40 da CFRB/88.....	R\$ 2.418,91
Total base para cálculo da pensão dos dependentes da ex-servidora Joelma Teixeira de Souza.....	R\$ 2.418,91
Cota-parte- 50% do companheiro, benefício vitalício.....	R\$ 1.209,45
Cota-parte- 50% da filha, benefício temporário.....	R\$ 1.209,45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 7

Portaria nº. 020/20. Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais à servidora **Carla de Gouvêa dos Santos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0108/2019/15, com fundamento no **art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03)**, matrícula nº. 5385/61, ocupante do cargo de Enfermeiro, SUP 1, nível J, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 3.391,86
PROPORÇÃO: 6.666/10.950.....R\$ 2.064,85
Valor dos Proventos..... R\$ 2.064,85

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS

Assunto: Isenção do Imposto de Renda. **Requerente:** Zilene Pires de Andrade

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de fls. 29/32. Sendo assim, defiro a devolução dos valores descontados a título de Imposto de Renda retido na fonte da servidora **Zilene Pires de Andrade, matrícula 692/0**, com base no art.6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, a contar de fevereiro de 2019.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a renovação e ou prorrogação dos certificados de regularidade das entidades e inscrições dos programas

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando, o inciso XXI do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1152/13.

Considerando o Parecer nº001, sobre o de visitas realizadas pela Comissão de garantia de Direitos;

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária CMDCA realizada em 16 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação dos certificados de regularidade das entidades e inscrições dos programas pelo prazo de 2(dois) anos:

- Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes
- Abrigo Municipal de Adolescentes
- Centro Esportivo Educacional Golfinhos da Baixada
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE
- Instituição Educacional de Nossa Senhora Aparecida – IENSA
- Creche Iracema Garcia Estrela Maior

Art. 2º - Aprovar a prorrogação dos certificados por 120 (cento e vinte) dias a partir de 16 de Março de 2020;

- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CAEC – Centro de Atividades Educacionais Complementares
- Instituto Pastora Diandiamir Hermsdorff Dalethese

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

Avisos, Editais e Notificações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 4780/2019/03.**

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo de representação executivo, no mínimo motor 2.0, 160 cavalos no mínimo, cor preta, 04 portas equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático, alarme com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, bicombustível, som com rádio CD/MP3, com película, (BLINDADO NÍVEL IIIA), com manutenção e seguro, excluído o fornecimento de combustível e motorista, para atender ao Prefeito Municipal, FICA ADIADA **sine die**, em concordância com o Decreto nº 2.485 publicado pelo Prefeito Carlos de França Vilela no DOQ nº 773 do dia 16/03/2020, e as recomendações anunciadas pelo Governador do Estado acerca da prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Alda de Mello Teixeira
Pregoeira da CPLMSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº02.2020

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes mellitos insulino dependentes e aplicação de insulina para suprir a necessidade dos pacientes já cadastrados na Coordenação de Farmácia, Unidade de Saúde do Município de Queimados, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0108.2019

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170 – Vila Pacaembu – CEP: 26.323.292 – Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 31/03/2020 às 10:00 horas.

Lívia da S. M. de Assis Quintanilha
Pregoeiro